



Compras

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (conforme art. 72 da Lei 14.133/21)

Em atendimento ao art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, autorizo a homologação do Processo Licitatório nº 084/2026, INEXIGIBILIDADE nº 026/2026, com fulcro no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação de artistas através do edital de Credenciamento 001/2026, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para apresentação no evento "ARRAIAL DE ITAÚNA 2026. Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prestadores dos serviços:

JPM PRODUÇÕES – BANDA RAIOS DE CIPÓ
(CNPJ 40.176.673/0001-11);
GEOVANE OTÁVIO MIRANDO JÚNIOR – GIOVANI
E LUCAS (CNPJ 53.638.974/0001-61);
BRAULIO SILVA DE ANDRADE – CONJUNTO
BAGUNÇA BOA (CNPJ 64.296.781/0001-96).

Publique-se este ato no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itaúna com base no art. 72, parágrafo único, da citada lei.

Itaúna, 16 de junho de 2026.

RENATO CORRADI BECHELAINE
Secretário Municipal de Administração

Procuradoria

LEI Nº 6.302, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro ao Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, destinado à aquisição de equipamentos hospitalares, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro ao Hospital Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, entidade hospitalar sem fins lucrativos integrante da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS no Município de Itaúna, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil

reais).

Art. 2º O repasse financeiro de que trata esta Lei destina-se à aquisição de equipamentos hospitalares, inclusive aparelho de colonoscopia, gerador de energia elétrica e usina de produção de oxigênio medicinal, observadas as necessidades técnicas e assistenciais da entidade beneficiária e respeitado o limite financeiro estabelecido nesta Lei.

Art. 3º Os equipamentos mencionados no artigo anterior têm por finalidade fortalecer a estrutura assistencial da unidade hospitalar, garantindo melhores condições para a realização de exames diagnósticos, bem como assegurando a continuidade dos serviços hospitalares em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

Art. 4º A transferência dos recursos será formalizada mediante instrumento jurídico próprio, observadas as disposições legais aplicáveis à destinação de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos que atuam na área da saúde.

Art. 5º Para execução desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em vigor, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, suplementá-la ou abrir crédito especial, na forma dos artigos 42 e 43, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, se necessário.

Art. 6º O Hospital Manoel Gonçalves deverá comprovar a correta aplicação dos recursos recebidos, mediante prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Itaúna, 16 de junho de 2026.

Gustavo Marques Carvalho Mitre
Prefeito do Município de Itaúna

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

José Marcus Diniz Ferreira Júnior
Secretário Municipal de Planejamento e Governo

Rodrigo Amaral Guimarães
Procurador-Geral do Município

SAAE

EDITAL RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 21/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia do Município de Itaúna/MG, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Edital n.º 21/2026, para a aquisição de máquina pá carregadeira com retroescavadeira. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se no site oficial da Autarquia: www.saaeitauna.com.br no site: www.licitardigital.com.br e no PNCP. Data da Sessão do Pregão: 01/07/2026 às 09h00min pelo site www.licitardigital.com.br. Itaúna, 17 de junho de 2026.

Elém Cristina Rabelo Borba
Gerente de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL RESUMIDO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N.º 25/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia do Município de Itaúna/MG, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Edital n.º 25/2026, para a aquisição de grupo gerador de energia, cabos, terminais, alicate hidráulico e tanque IBC. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se no site oficial da Autarquia: www.saaeitauna.com.br no site: www.licitardigital.com.br e no PNCP. Data da Sessão do Pregão: 02/07/2026 às 09h00min pelo site www.licitardigital.com.br.

Itaúna, 18 de junho de 2026.

Elém Cristina Rabelo Borba
Gerente de Compras, Licitações e Contratos

Saúde

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:
Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna e Região AVACCI

CNPJ: 04.530.015/0001-12

Endereço: Rua Rolney José Corradi Fonseca, 03
– Bairro São Geraldo – Itaúna – MG – CEP: 35680-444

Objeto proposto: A emenda tem como escopo contribuir o pagamento de exames de imagem de pacientes cadastrados na entidade e garantir a assistência de forma abrangente as necessidades dos portadores de câncer e seus familiares.

Valor total do repasse: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), relativo à subvenção – emenda impositiva a lei orçamentária anual do município de Itaúna – exercício financeiro de 2026, indicada pela Vereadora Márcia Cristina Silva Santos.

Dotação Orçamentária: 92 - 3.3.50.43 – Subvenções sociais

Fonte de Recurso:

- 1.500.916.1002 - Emenda Impositiva 269 – Márcia Cristina Silva Santos

Período: Exercício de 2026.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Em análise à proposta apresentada pela Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna e Região AVACCI, acima referenciada, e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 32, do Decreto Municipal nº. 6.481/17, VERIFICAMOS, que:

- a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;
- c) há viabilidade de execução.
- d) o cronograma previsto no plano de trabalho, está

adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos podem ser: visitas “in loco”, abordagem dos usuários e famílias, prestações de contas mensais e anual;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos em instruções normativas do órgão competente;

g) gestor designado da parceria: Juliana Capanema Silva Faria, ocupante de cargo de provimento efetivo, inscrito sob a matrícula 110.476-6;

h) comissão de monitoramento e avaliação da parceria designada: a referida comissão foi instituída pela Portaria nº 6.229, de 11 de fevereiro de 2026, sendo composta pelos seguintes membros:

- I – Hudson Roberto Soares, representante da Secretária Municipal de Esporte e Lazer;
- II – Marcelo Moreira Magalhães, representante da Secretária Municipal de Educação;
- III – Neurivan Gonçalves Aguiar, representante da Secretária Municipal de Regulação Urbana
- IV – Jéssica Grazielle Antunes Silva, representante da Secretária Municipal de Cultura;
- V – Rosana Carla de Carvalho, representante da Secretária Municipal de Saúde;
- VI – Edneia Sotero da Silva Alves, representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Este é o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 11 de junho de 2026.

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:
Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna e Região AVACCI

CNPJ: 04.530.015/0001-12

Endereço: Rua Rolney José Corradi Fonseca, 03
– Bairro São Geraldo – Itaúna – MG – CEP: 35680-444

Objeto proposto: As emendas tem como escopo contribuir para o custeio geral conforme necessidade da mesma, com o objetivo de custear pagamento dos funcionários da entidade e garantir a assistência de forma abrangente as necessidades dos portadores de câncer e seus familiares.

Valor total do repasse: R\$ 464.697,04 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais, Quatro Centavos), relativo à subvenção – emenda impositiva a lei orçamentária anual do município de Itaúna – exercício financeiro de 2026, indicada pelos Vereadores Ana Carolina Silva Faria, Antônio de Miranda Silva, Aristides Ribeiro de Carvalho Filho, Dalmo Assis de Oliveira, Giordane Alberto Carvalho, Israel Antônio Lúcio Neto, José Humberto Santiago Rodrigues, Kaio Augusto Honório Alves Guimarães, Lacimar Cezário da Silva, Leonardo Alves dos Santos, Rosse Andrade Silva, Antônio José de Faria Júnior – Da Lua.

Dotação Orçamentária: 92 - 3.3.50.43 – Subvenções sociais

Fonte de Recurso:

- 1.500.892.1002 – Ementa Impositiva 23 – Ana Carolina Silva Faria
- 1.500.897.1002 – Ementa Impositiva 48 – Antônio de Miranda Silva
- 1.500.888.1002 – Ementa Impositiva 58 – Aristides Ribeiro de Carvalho Filho
- 1.500.980.1002 – Ementa Impositiva 88 – Dalmo Assis de Oliveira
- 1.500.973.1002 – Ementa Impositiva 107 – Giordane Alberto Carvalho
- 1.500.959.1002 – Ementa Impositiva 152 – Israel Antônio Lúcio Neto
- 1.500.944.1002 – Ementa Impositiva 158 – José Humberto Santiago Rodrigues
- 1.500.943.1002 – Ementa Impositiva 205 – Kaio Augusto Honório Alves Guimarães
- 1.500.932.1002 – Ementa Impositiva 229 – Lacimar Cezário da Silva
- 1.500.924.1002 – Ementa Impositiva 254 – Leonardo Alves dos Santos
- 1.500.907.1002 – Ementa Impositiva 272 – Rosse Andrade

- 1.500.987.1002 – Ementa Impositiva 307 – Antônio José de Faria Júnior – Da Lua

Período: Exercício de 2026.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Em análise à proposta apresentada pela Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna e Região AVACCI, acima referenciada, e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 32, do Decreto Municipal nº. 6.481/17, VERIFICAMOS, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de execução.

d) o cronograma previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos podem ser: visitas “in loco”, abordagem dos usuários e famílias, prestações de contas mensais e anual;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos em instruções normativas do órgão competente;

g) gestor designado da parceria: Juliana Capanema Silva Faria, ocupante de cargo de provimento efetivo, inscrito sob a matrícula 110.476-6;

h) comissão de monitoramento e avaliação da parceria designada: a referida comissão foi instituída pela Portaria nº 6.229, de 11 de fevereiro de 2026, sendo composta pelos seguintes membros:

- I – Hudson Roberto Soares, representante da Secretária Municipal de Esporte e Lazer;
- II – Marcelo Moreira Magalhães, representante da Secretária Municipal de Educação;
- III – Neurivan Gonçalves Aguiar, representante da

Secretária Municipal de Regulação Urbana
IV – Jéssica Grazielle Antunes Silva, representante da Secretária Municipal de Cultura;
V – Rosana Carla de Carvalho, representante da Secretária Municipal de Saúde;
VI – Edneia Sotero da Silva Alves, representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Este é o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 11 de junho de 2026.

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira

CNPJ: 21.254.057/0001-97

Endereço: Rua: Avenida Doutor Miguel Augusto Gonçalves, N° 1902, Bairro: Graças, Itaúna, Cep: 35681-147

Objeto proposto: Assistência à Saúde – Subvenção Social, pagamento de honorários do Centro oncológico da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira no atendimento a toda população SUS.

Valor total do repasse: R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), relativo à Subvenção Social - Emenda Impositiva a lei orçamentária Anual do Município de Itaúna – Exercício financeiro de 2026, indicada pelo Vereador Rosse Andrade.

- Dotação Orçamentária:
- Ficha: 95
- Elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenção Social

- Fonte de Recurso: 1.500.908.1002 – Emenda Impositiva 285 – Rosse Andrade

Período: Exercício de 2026

Tipo da Parceria: Fomento.

Em análise à proposta apresentada pela Casa de

Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, acima referenciada e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 32, do Decreto Municipal nº. 6.481/17, ATESTAMOS, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado;

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", abordagem dos usuários e famílias, prestações de contas mensais e anual;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos em instruções normativas do órgão competente;

g) gestor designado da parceria: Juliana Capanema Silva Faria, ocupante de cargo de provimento efetivo, inscrito sob a matrícula 110.475-6;

h) comissão de monitoramento e avaliação da parceria designada: a referida comissão foi instituída pela Portaria nº 6.229 de 11 de fevereiro de 2026, sendo composta pelos seguintes membros:

- I – Hudson Roberto Soares, representante da Secretária Municipal de Planejamento e Governo;
- II – Marcelo Moreira Magalhães, representante da Secretária Municipal de Educação;
- III – Neurivan Gonçalves Aguilar, representante da Secretária Municipal de Regulação Urbana
- IV – Jéssica Grazielle Antunes Silva, representante da Secretária Municipal de Cultura;
- V – Rosana Carla de Carvalho, representante da Secretária Municipal de Saúde;

VI - Edneia Sotero da Silva Alves, representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Este é o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 27 de Maio de 2026.

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira

CNPJ: 21.254.057/0001-97

Endereço: Avenida Doutor Miguel Augusto Gonçalves, 1902 – Centro – Itaúna – MG – CEP: 35680-147

Objeto proposto: Aquisição de insumos, reforço do estoque de materiais, qualificação dos serviços oferecidos a população.

Valor total do repasse: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), relativo à subvenção – emenda impositiva a lei orçamentária anual do município de Itaúna – exercício financeiro de 2026, indicada pela Vereadora Márcia Cristina Silva Santos.

Dotação Orçamentária: 95 - 3.3.50.43 – Subvenções sociais

Fonte de Recurso:

- 1.500.919.1002 - Emenda Impositiva 258 – Leonardo Alves Dos Santos

Período: Exercício de 2026.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Em análise à proposta apresentada pela Casa de Caridade Manoel Gonçalves De Sousa Moreira em Itaúna, acima referenciada, e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 32, do Decreto Municipal nº. 6.481/17, VERIFICAMOS, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com

a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de execução.

d) o cronograma previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos podem ser: visitas “in loco”, abordagem dos usuários e famílias, prestações de contas mensais e anual;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos em instruções normativas do órgão competente;

g) gestor designado da parceria: Juliana Capanema Silva Faria, ocupante de cargo de provimento efetivo, inscrito sob a matrícula 110.476-6;

h) comissão de monitoramento e avaliação da parceria designada: a referida comissão foi instituída pela Portaria nº 6.229, de 11 de fevereiro de 2026, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Hudson Roberto Soares, representante da Secretária Municipal de Esporte e Lazer;

II – Marcelo Moreira Magalhães, representante da Secretária Municipal de Educação;

III – Neurivan Gonçalves Aguilar, representante da Secretária Municipal de Regulação Urbana

IV – Jéssica Grazielle Antunes Silva, representante da Secretária Municipal de Cultura;

V – Rosana Carla de Carvalho, representante da Secretária Municipal de Saúde;

VI – Edneia Sotero da Silva Alves, representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Este é o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 11 de junho de 2026.

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira

CNPJ: 21.254.057/0001-97

Endereço: Avenida Doutor Miguel Augusto Gonçalves, 1902 – Centro – Itaúna – MG – CEP: 35680-147

Objeto proposto: A emenda que ora se propõe tem como escopo contribuir para o pagamento de despesas de custeio do Centro Oncológico.

Valor total do repasse: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), relativo à subvenção – emenda impositiva a lei orçamentária anual do município de Itaúna – exercício financeiro de 2026, indicada pelo Vereador José Humberto Santiago Rodrigues.

Dotação Orçamentária: 95 - 3.3.50.43 – Subvenções sociais

Fonte de Recurso:

• 1.500.949.1002 - Emenda Impositiva 163 – José Humberto Santiago Rodrigues

Período: Exercício de 2026.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Em análise à proposta apresentada pela Casa de Caridade Manoel Gonçalves De Sousa Moreira em Itaúna, acima referenciada, e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 32, do Decreto Municipal nº. 6.481/17, VERIFICAMOS, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de execução.

d) o cronograma previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos podem ser: visitas “in loco”, abordagem dos usuários e famílias, prestações de contas mensais e anual;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos em instruções normativas do órgão competente;

g) gestor designado da parceria: Juliana Capanema Silva Faria, ocupante de cargo de provimento efetivo, inscrito sob a matrícula 110.476-6;

h) comissão de monitoramento e avaliação da parceria designada: a referida comissão foi instituída pela Portaria nº 6.229, de 11 de fevereiro de 2026, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Hudson Roberto Soares, representante da Secretária Municipal de Esporte e Lazer;

II – Marcelo Moreira Magalhães, representante da Secretária Municipal de Educação;

III – Neurivan Gonçalves Aguilar, representante da Secretária Municipal de Regulação Urbana

IV – Jéssica Grazielle Antunes Silva, representante da Secretária Municipal de Cultura;

V – Rosana Carla de Carvalho, representante da Secretária Municipal de Saúde;

VI – Edneia Sotero da Silva Alves, representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Este é o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 11 de junho de 2026.

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Referência: Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Organização da Sociedade Civil/Proponente:
Conselho Comunitário do Bairro Irmãos Auler
CNPJ: 20.927.778/0001-58

Endereço: Rua José de Alencar, 481 – Bairro Irmãos Auler – Itaúna – MG – CEP.: 35680-097

Objeto proposto: Aquisição de material de consumo, projeto Amor ao Próximo – Saúde e Bem-Estar para Todos. Para objetos e ações tais como: Atendimentos contínuos em pilates, atendimentos em psicologia, serviços de limpeza e conservação, coordenação de projeto, serviços contábeis, locação de equipamentos, aquisição de materiais de limpeza.

Valor total do repasse: R\$ 204.500,00 (Duzentos e Quatro Mil e Quinhentos Reais), relativo à subvenção – emenda impositiva a lei orçamentária anual do município de Itaúna – exercício financeiro de 2026, indicada pelo Vereador Kaio Augusto Honório Alves Guimarães.

Dotação Orçamentária: 92 - 3.3.50.43 – Subvenções sociais

Fonte de Recurso:

- 1.500.936.1002 - Emenda Impositiva 213 – Kaio Augusto Honório Alves Guimarães.

Período: Exercício de 2026.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Em análise à proposta apresentada pelo Conselho Comunitário do Bairro Irmãos Auler de Itaúna, acima referenciada, e que do mais consta, nos termos do art. 35, V, da Lei Federal nº. 13.019/14 e art. 32, do Decreto Municipal nº. 6.481/17, VERIFICAMOS, que:

a) no mérito a proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação;

c) há viabilidade de execução.

d) o cronograma previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;

e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos podem ser: visitas “in loco”, abordagem dos usuários e famílias, prestações de

contas mensais e anual;

f) os elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública municipal na prestação de contas serão os previstos em instruções normativas do órgão competente;

g) gestor designado da parceria: Juliana Capanema Silva Faria, ocupante de cargo de provimento efetivo, inscrito sob a matrícula 110.476-6;

h) comissão de monitoramento e avaliação da parceria designada: a referida comissão foi instituída pela Portaria nº 6.229, de 11 de fevereiro de 2026, sendo composta pelos seguintes membros:

- I – Hudson Roberto Soares, representante da Secretária Municipal de Esporte e Lazer;
- II – Marcelo Moreira Magalhães, representante da Secretária Municipal de Educação;
- III – Neurivan Gonçalves Aguilar, representante da Secretária Municipal de Regulação Urbana
- IV – Jéssica Grazielle Antunes Silva, representante da Secretária Municipal de Cultura;
- V – Rosana Carla de Carvalho, representante da Secretária Municipal de Saúde;
- VI – Edneia Sotero da Silva Alves, representante da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Este é o nosso Parecer.

Itaúna/MG, 03 de junho de 2026.

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. OBJETO

Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e a Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna - AVACCI, para repasse de subvenção social, de recurso proveniente de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2026, para atendimentos contínuos para ajudar nos gastos diários neste Instituto, conforme descrito no plano de trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

3. ADJUDICADO

Associação dos Voluntários no Apoio ao

Combate do Câncer em Itaúna - AVACCI – CNPJ: 04.530.015/0001-12

4. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna – AVACCI preenche todas as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

CONSIDERANDO que se trata de promoção da saúde, Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna – AVACCI desenvolve atividades de prevenção, conscientização, apoio e assistência a pacientes oncológicos e seus familiares, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o fortalecimento das políticas públicas de saúde. A presente ementa impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e ampliação de suas atividades;

CONSIDERANDO que a Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna – AVACCI possui uma equipe para atendimento aos assistidos;

CONSIDERANDO que a Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna – AVACCI, é prestadora de relevante serviço social e de saúde no que se refere ao serviço de acolhimento e tratamento de dependentes químicos, sendo declarada de utilidade em âmbito municipal, de acordo com a Lei nº 4.828 de 13 de março de 2014;

CONSIDERANDO que a Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna – AVACCI, está devidamente cadastrada no CMS (Conselho Municipal de Saúde) da cidade de Itaúna/MG;

CONSIDERANDO que a Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna – AVACCI, será beneficiado com o repasse de recursos financeiros de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2026;

CONSIDERANDO que, apesar de existirem outras entidades no município que realizam o Serviço de Acolhimento e Tratamento de deficientes intelectuais e múltiplos, e tendo em vista tratar-se de demanda mais elevada que a suportada pela rede pública de saúde atualmente, e que, por este motivo, todas as entidades aptas a receberem repasses através de emendas impositivas via lei orçamentária do Município de Itaúna, para a realização deste serviço e desde que interessadas e devidamente habilitadas, poderão firmar parcerias através de

Termo de Fomento.

Diante do exposto, requer-se seja a presente requisição recebida e aprovada, determinando a formalização do Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, com prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser validado sucessivamente por iguais períodos, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Itaúna, 11 de junho de 2026.

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. OBJETO

Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e a Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna - AVACCI, para repasse de subvenção social, de recurso proveniente de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2026, para atendimentos contínuos para ajudar nos gastos diários neste Instituto, conforme descrito no plano de trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

3. ADJUDICADO

Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna - AVACCI – CNPJ: 04.530.015/0001-12

4. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna – AVACCI preenche todas as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

CONSIDERANDO que se trata de promoção da saúde, Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna – AVACCI desenvolve atividades de prevenção, conscientização, apoio e assistência a pacientes oncológicos e seus familiares, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o fortalecimento das políticas públicas de saúde. A presente ementa impositiva tem por finalidade apoiar a manutenção e ampliação de suas atividades;

CONSIDERANDO que a Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna – AVACCI possui uma equipe para atendimento aos assistidos;

CONSIDERANDO que a Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna – AVACCI, é prestadora de relevante serviço social e de saúde no que se refere ao serviço de acolhimento e tratamento de dependentes químicos, sendo declarada de utilidade em âmbito municipal, de acordo com a Lei nº 4.828 de 13 de março de 2014;

CONSIDERANDO que a Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna – AVACCI, está devidamente cadastrada no CMS (Conselho Municipal de Saúde) da cidade de Itaúna/MG;

CONSIDERANDO que a Associação dos Voluntários no Apoio ao Combate do Câncer em Itaúna – AVACCI, será beneficiado com o repasse de recursos financeiros de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2026;

CONSIDERANDO que, apesar de existirem outras entidades no município que realizam o Serviço de Acolhimento e Tratamento de deficientes intelectuais e múltiplos, e tendo em vista tratar-se de demanda mais elevada que a suportada pela rede pública de saúde atualmente, e que, por este motivo, todas as entidades aptas a receberem repasses através de emendas impositivas via lei orçamentária do Município de Itaúna, para a realização deste serviço e desde que interessadas e devidamente habilitadas, poderão firmar parcerias através de Termo de Fomento.

Diante do exposto, requer-se seja a presente requisição recebida e aprovada, determinando a formalização do Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, com prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser validado sucessivamente por iguais períodos, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Itaúna, 11 de junho de 2026.

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. OBJETO

Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para repasse de subvenção social, de recurso proveniente de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2026, com

a finalidade de proceder para pagamento de honorários médicos do Centro Oncológico da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

3. ADJUDICADO

Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira – CNPJ: 21.254.057/0001-97

4. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira preenche todas as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II; CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, presta relevantes serviços de saúde no que se refere ao atendimento de pacientes de nossa microrregião de saúde, sendo certificada como entidade beneficente de assistência social na área de saúde, conforme consta em inscrição do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, está devidamente cadastrada no CMS (Conselho Municipal de Saúde) da cidade de Itaúna/MG;

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira será beneficiada com o repasse de recursos financeiros de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2026;

CONSIDERANDO o pagamento dos serviços médicos da oncologia da Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira é indispensável para a manutenção e continuidade dos serviços de saúde prestados à população de Itaúna/MG e microrregião, assegurando condições adequadas de funcionamento dos setores assistenciais, atendimento eficiente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e suporte às atividades desenvolvidas pela instituição;

Diante do exposto, requer-se seja a presente requisição recebida e aprovada, determinando a formalização do Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, com prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser validado sucessivamente por iguais períodos, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Itaúna, 27 de maio de 2026.

Alan Rodrigo da Silva

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. OBJETO

Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para repasse de subvenção social, de recurso proveniente de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2026, para atendimentos contínuos para ajudar nos gastos diários neste Instituto, conforme descrito no plano de trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

3. ADJUDICADO

Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira em Itaúna – CNPJ: 21.254.057/0001-97

4. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira em Itaúna preenche todas as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

CONSIDERANDO que se trata de promoção da saúde, a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira desenvolve atividades assistenciais e hospitalares essenciais à população, promovendo atendimento em saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento e reabilitação, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, possui uma equipe para atendimento aos assistidos;

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, é prestadora de relevante serviço social e de saúde no que se refere ao serviço de acolhimento e tratamento de dependentes químicos, sendo declarada de utilidade em âmbito municipal, de acordo com a Lei nº 4.828 de 13 de março de 2014;

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, está devidamente cadastrada no CMS (Conselho Municipal de Saúde) da cidade de Itaúna/MG;

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, será beneficiado com o repasse de recursos financeiros de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2026;

CONSIDERANDO que, apesar de existirem outras

entidades no município que realizam o Serviço de Acolhimento e Tratamento de deficientes intelectuais e múltiplos, e tendo em vista tratar-se de demanda mais elevada que a suportada pela rede pública de saúde atualmente, e que, por este motivo, todas as entidades aptas a receberem repasses através de emendas impositivas via lei orçamentária do Município de Itaúna, para a realização deste serviço e desde que interessadas e devidamente habilitadas, poderão firmar parcerias através de Termo de Fomento.

Diante do exposto, requer-se seja a presente requisição recebida e aprovada, determinando a formalização do Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, com prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser validado sucessivamente por iguais períodos, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Itaúna, 11 de junho de 2026.

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. OBJETO

Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, para repasse de subvenção social, de recurso proveniente de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2026, para contribuir para o pagamento de despesas de custeio do Centro Oncológico.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

3. ADJUDICADO

Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira – CNPJ: 21.254.057/0001-97

4. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, preenche todas as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II; CONSIDERANDO que se trata de promoção da saúde, o Hospital Manoel Gonçalves realiza atendimento hospitalar e ambulatorial à população, desenvolvendo ações de prevenção de doenças, educação em saúde, diagnóstico, tratamento, reabilitação e assistência à urgência e emergência, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e

do bem-estar da comunidade;

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira possui uma equipe para atendimento aos assistidos;

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, é prestadora de relevante serviço social e de saúde no que se refere ao serviço de acolhimento e tratamento de dependentes químicos, sendo declarada de utilidade em âmbito municipal, de acordo com a Lei nº 4.828 de 13 de março de 2014;

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, está devidamente cadastrada no CMS (Conselho Municipal de Saúde) da cidade de Itaúna/MG;

CONSIDERANDO que a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, será beneficiada com o repasse de recursos financeiros de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2026;

CONSIDERANDO que, apesar de existirem outras entidades no município que realizam o serviço, o Hospital Manoel Gonçalves desempenha papel essencial na rede de atenção à saúde, oferecendo atendimento hospitalar, ambulatorial, de urgência e emergência, com ampla cobertura à população e atuação complementar às demais instituições de saúde do município.

Diante do exposto, requer-se seja a presente requisição recebida e aprovada, determinando a formalização do Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, com prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser validado sucessivamente por iguais períodos, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Itaúna, 11 de junho de 2026.

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1. OBJETO

Celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Itaúna/MG e o Conselho Comunitário do Bairro Irmãos Auler, para repasse de subvenção social, de recurso proveniente de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2026, para atendimentos contínuos em pilates, psicologia,

serviços de limpeza, coordenação do projeto, serviços contábeis, locação de equipamentos, conforme descrito no plano de trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

3. ADJUDICADO

Conselho Comunitário do Bairro Irmãos Auler –
CNPJ: 20.927.778/0001-58

4. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o Conselho Comunitário do Bairro Irmãos Auler preenche todas as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

CONSIDERANDO que se trata de promoção da saúde, com atendimento a dependentes de substâncias psicoativas em ambiente controlado ou semicontrolado, apoio individual, promoção de educação, treinamento e experiências vocacionais, reinserção social, inserção do acolhido no mercado de trabalho e resgate de vínculos rompidos com familiares;

CONSIDERANDO que Conselho Comunitário do Bairro Irmãos Auler possui uma equipe para atendimento aos assistidos:

CONSIDERANDO que Conselho Comunitário do Bairro Irmãos Auler, é prestadora de relevante serviço social e de saúde no que se refere ao serviço de acolhimento e tratamento de dependentes químicos, sendo declarada de utilidade em âmbito municipal, de acordo com a Lei nº 4.828 de 13 de março de 2014;

CONSIDERANDO que o Conselho Comunitário do Bairro Irmãos Auler, está devidamente cadastrada no CMS (Conselho Municipal de Saúde) da cidade de Itaúna/MG:

CONSIDERANDO que o Conselho Comunitário do Bairro Irmãos Auler, será beneficiada com o repasse de recursos financeiros de emendas impositivas a Lei Orçamentária Anual do Município de Itaúna – exercício 2026:

CONSIDERANDO que, apesar de existirem outras entidades no município que realizam o Serviço de Acolhimento e Tratamento de Dependentes Químicos, e tendo em vista tratar-se de demanda mais elevada que a suportada pela rede pública de saúde atualmente, e que, por este motivo, todas as entidades aptas a receberem repasses através de emendas impositivas via lei orçamentária do Município de Itaúna, para a realização deste serviço e desde que interessadas e devidamente habilitadas, poderão firmar parcerias através de Termo de Fomento.

Diante do exposto, requer-se seja a presente requisição recebida e aprovada, determinando a formalização do Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público, com prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser validado sucessivamente por iguais períodos, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado.

Itaúna, 03 de junho de 2026.

Alan Rodrigo da Silva
Secretário Municipal de Saúde

[illegible]

OUVIDORIA PÚBLICA

A Ouvidoria Pública busca melhorar a qualidade dos serviços, atendendo com eficiência às necessidades da população.

Seu papel é acolher, esclarecer e encaminhar as demandas dos cidadãos de Itaúna aos setores responsáveis, garantindo que sejam ouvidas e atendidas.

Horário de atendimento: 8 às 16h

Telefones:

(37) 3249-9771 | 3249-9772 |
0800 283 5156

E-mail: ouvidoria@itauna.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaúna
Av. Boulevard, 153 - Boulevard Lago Sul
CEP: 35680-760
Telefone: (37) 3249-9500
CNPJ: 18.309.724/0001-87

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8 às 16h

Prefeito: Gustavo Marques Carvalho Mitre
Presidente da Câmara Municipal: Antônio de Miranda

Edição: Subsecretaria de Comunicação

Publicidade: Informações de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.